

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 803/2009

Autoriza a o Município de Jaguaré a firmar convênio, transferir recursos financeiros e ceder funcionários ao MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, visando à manutenção do Ensino de Práticas Agrícolas aos educandos.

Parágrafo Único - Os termos do Convenio especificado no Caput deste Artigo, terão como beneficiários exclusivamente os educandos do Município de Jaguaré.

Art. 2º. O valor da despesa autorizada fica fixada em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que serão repassados parceladamente de acordo com a necessidade da conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

070 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

073 – Gerência Técnico-Pedagógica-Outros Recursos da Educação

1212200311.035 – Transferência de Recursos Financeiros a Escola Família Agrícola de Jaguaré

3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais

Ficha – 00136

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e nove.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete